



MINISTÉRIO DA FAZENDA

OFÍCIO SEI Nº 49549/2025/MF

Brasília, 19 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 282, de 22.08.2025, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 4200/2025, de autoria da Deputada Laura Carneiro, que solicita "a estimativa de impacto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei 2.714/2020, que altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), para garantir o direito de receber, na residência, os comprovantes de rendimentos para a finalidade do ajuste anual do Imposto de Renda às pessoas com qualquer deficiência e aos cidadãos com mais de 60 anos de idade".

A propósito, em resposta à solicitação da Parlamentar, encaminho o Despacho 53334886, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, o qual afirma que a matéria do Requerimento de Informação foge às competências desta Pasta.

A título de colaboração, sugiro encaminhamento do pleito ao Ministério do Planejamento e Orçamento, o qual poderá, caso disponha, fornecer os subsídios necessários aos questionamentos.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

FERNANDO HADDAD

Ministro de Estado da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Haddad, Ministro(a) de Estado**, em 19/09/2025, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53359679** e o código CRC **CA53C35A**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70048-900 - Brasília/DF
(61) 3412-2539 - e-mail aap.df.gmf@economia.gov.br - gov.br/fazenda

Processo nº 19995.006942/2025-31.

SEI nº 53359679



DESPACHO

Ao Senhor
Philippe Wanderley Perazzo Barbosa
Coordenador-Geral da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos
Esplanada dos Ministérios, Ministério da Fazenda – Bloco P, 5º Andar
70048-900 - Brasília/DF

Assunto: Análise do Requerimento de Informações nº 4200/2025, que solicita ao Ministro de da Fazenda a estimativa de impacto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei 2.714/2020

Senhor Coordenador-Geral,

1. O Requerimento de Informações (RIC) supramencionado solicita ao Ministério da Fazenda (MF) a elaboração de cálculo de estimativa de impacto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei (PL) 2714/2020, que altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), para garantir o direito de receber, na residência, os comprovantes de rendimentos para a finalidade do ajuste anual do Imposto de Renda às pessoas com qualquer deficiência e aos cidadãos com mais de 60 anos de idade.

2. O texto insere dispositivos no Estatuto da Pessoa Idosa e no Estatuto da Pessoa com Deficiência, que facultam a estas pessoas a opção quanto à forma de recebimento dos comprovantes de rendimentos para a finalidade de preenchimento do ajuste anual do Imposto de Renda, podendo optar pelo recebimento de forma física via correspondência em endereço de preferência, ou de forma digital, via correspondência eletrônica em e-mail de sua preferência.

3. Cumpre informar que o impacto do PL não é de natureza tributária e, portanto, não é de competência da Receita Federal (RFB) a elaboração de tal estudo. No que concerne aos Órgãos Públicos Federais como fontes pagadoras, sugere-se a consulta ao Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO), por se tratar de despesa contratual.

4. Diante do exposto, devolve-se o presente RIC ao expediente competente, para ciência e demais providências.

Documento assinado eletronicamente

LILIANE PARANAIBA FRATTARI RIBEIRO

Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Assessoria Legislativa - Chefe Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Paranaiba Frattari Ribeiro, Chefe(a) de Divisão Substituto(a)**, em 26/08/2025, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53334886** e o código CRC **DFA176C9**.

Referência: Processo nº 19995.006942/2025-31.

SEI nº 53334886
